



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CADASTRO DE EMPRESAS

SITUAÇÃO NO MÊS DE ABRIL DE 1979

(De acordo com o art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho)

As informações constantes deste formulário, serão utilizadas em conjunto com o Ministério da Fazenda - Caixa Econômica Federal - Programa de Integração Social - PIS

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

02 Código de Município 8801	03 Código de Atividades 802	04 N.º de folhas relação de empregados - 0 -
--------------------------------	--------------------------------	---

05 Firma

CLUBE DE CULTURA

07 Endereço do estabelecimento

RUA RAMIRO BARCELLOS, Nº 1853

09 Estado

RIO GRANDE DO SUL

10 Município

PORTO ALEGRE

12 N.º de empregados registrados

- 0 -

13 Outras pessoas que trabalham no estabelecimento

06

14 Naturalizados

Estrangeiros

- 0 -

15 Avulsos

- 0 -

16 Autônomos

- 0 -

PRINCIPAL ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO

01

89178180/0001-00

CLUBE DE CULTURA

Rua Ramiro Barcelos, 1853

Bom Fim - CEP 90000

PORTO ALEGRE - RS

Carimbo do CGC do Ministério da Fazenda

06 Estabelecimento

ASSOCIAÇÃO CULTURAL

08 Cidade

PORTO ALEGRE

11 Total da folha de pagamento do mês de abril

-0-

GRAMPEIE AQUI
JUNTAR A RELAÇÃO DE EMPREGADOS - CÓPIAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a firma supra, estabelecida neste Estado, apresentou no prazo legal, a relação anual de seus empregados, em observância ao disposto no art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de maio de 1943 sendo fornecida à mesma a presente CERTIDÃO, conforme estabelece o artigo 362, § 1.º da mesma Consolidação, alterada pelo Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Em 27 de junho de 1979



Visto do Delegado Regional do Trabalho

Assinatura do funcionário
encarregado do recebimento

A presente CERTIDÃO terá fé pública em todo o território nacional, constituindo documento bastante para os efeitos de prova a que alude o § 1.º do art. 362 da C. L. T. modificado pelo Decreto-Lei n.º 229/67, desde que recolhida a taxa igualmente aludida no citado dispositivo, permitindo-se photocópias autenticadas de ambos os documentos. Esta CERTIDÃO e a guia correspondente só terão valor até 30 de setembro do ano seguinte aquele a que se referirem. Qualquer rasura inutiliza esta CERTIDÃO.